

Lei Nº 27/73

A Câmara Municipal de Cama de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar mensalmente de, ougo, mensalmente ao Vice-Prefeito Municipal a partir de fevereiro de 1973, a importância correspondente de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para a representação do Prefeito municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado, para o cumprimento desta lei, a utilizar a verba correspondente do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de Maio de 1973.

Maíno de Oliveira Dias - Presidente.